



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br



OFÍCIO nº 019/2025 – DJ

Sulina, Paraná, 09 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina – Paraná

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:**

Cumprimentando Vossa Excelência e os Nobres Edis dessa Casa de Leis, estamos encaminhando, para apreciação e aprovação do Douto Plenário, o **PROJETO DE LEI 025/2025**, que visa alterar a Lei Municipal nº 1.142/2023, que organiza e reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Sulina e dá outras providências.

Sendo este o motivo da nossa presença e na certeza do deferimento de Vossas Excelências, aproveitamos o evento para externar protestos de elevada estima e distinta consideração colocando-nos ao vosso inteiro dispor quando assim o desejarem.

Atenciosamente.


GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br



MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº. 025/2025

Altera a Lei Municipal nº 1.142/2023, que organiza e reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Sulina e dá outras providências.

SENHOR PRESIDENTE
NOBRES VEREADORES:

Temos a elevada honra de transmitir a V. Exa., para que seja apreciado por essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que *dispõe sobre a **Alteração da Lei Municipal nº 1.142/2023, que organiza e reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Sulina e dá outras providências.***

Salienta-se que a matéria do presente projeto está vinculada ao Projeto de Lei n. 024/2025, que visa alterar a Lei Complementar Municipal n. 1.139/2023 para extinguir a obrigatoriedade da avaliação de desempenho para o servidor estável, criada com a reforma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em 2023.

Ocorre que para progressão na carreira, o servidor deve ser aprovado na referida avaliação; Considerando a aprovação do Projeto de Lei n. 024/2025, que espera seja aprovado, necessária a adequação na **Lei Municipal n. 1.142/2023, deixando de exigir tal aprovação para subida na carreira do servidor.**

Como a matéria tem urgência na apreciação e deliberação, solicitamos ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Doutos Vereadores dessa Augusta Corte Legislativa, a aprovação da matéria, em regime de **URGÊNCIA**, para que possamos implantar tais disposições e encaminhar aos órgãos competentes.

Ao submetermos à apreciação e discussão do presente Projeto de Lei, pelo Plenário desta Casa, externamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILBERTO JOÃO ROSSI

Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 025/2025

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 1.142/2023, que organiza e reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Sulina e dá outras providências.

Eu, **Gilberto João Rossi**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI:

Art.1. Fica alterado o artigo 23, da Seção I, do Capítulo IV, da Lei Municipal nº 1.142/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. (...)

I – (...);

II – revogado;

III – comprovação de participação em aperfeiçoamento profissional nos cursos ofertados pelo Município ou por instituições privadas ou públicas”.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 26, da Seção I, do Capítulo IV, da Lei Municipal nº 1.142/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. Ao ingressar na carreira, o servidor será posicionado na Tabela do Anexo III, no cargo de concurso, na classe correspondente à titulação exigida no concurso e no Nível I - vencimento base, permanecendo no mesmo nível salarial por três anos, enquanto estiver cumprindo o estágio probatório, avançando para o Nível "II" após a aprovação do estágio probatório e comprovação de aperfeiçoamento profissional nos cursos ofertados pelo Município ou por instituições privadas ou públicas”.

Art. 3º. Fica alterado o artigo 27, da Seção I, do Capítulo IV, da Lei Municipal nº 1.142/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. (...)

1. (...)

2. (...)

3. Terão validade para fins de progressão, cursos realizados à distância, semipresenciais ou presenciais, cursados nos três últimos anos que antecedem a progressão, sendo permitido o somatório de horas/course.

Art. 4º. Fica revogada a Seção III, do Capítulo V, da Lei Municipal nº 1.142/2023, artigo 39, que dispõe sobre Avaliação Periódica de Desempenho do Servidor Estável.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br



Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 09 de junho de 2025, 37º da Emancipação e 35º de Administração.


GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

APRECIÇÕES:

1ª) - ____/____/2025

ASSINATURA DO PRESIDENTE

2ª) - ____/____/2025

ASSINATURA DO PRESIDENTE